MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 433, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada conta e aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0702.103010038.1.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COVID-19
(0456) 3339030 – Material de Consumo R$ 27.056,41

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União

AUXILIOS E CONVENIOS DA UNIÃO COVID 19 R$ 27.056,41
TOTAL GERAL R$ 27.056,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de abril de 2020.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:
30 / 04 / 2020

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município